



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

“Dispõe sobre o direito à educação de qualidade e à democratização ao acesso à saúde para os povos ciganos no âmbito do estado de Goiás”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o que dispõe o Art. 10 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei visa garantir aos Povos Ciganos, a efetiva inclusão social, garantindo aos mesmos o direito à educação de qualidade e a democratização ao acesso à saúde para os povos ciganos no âmbito do estado de Goiás.

Parágrafo único – Será dever do estado o incentivo à educação básica dos povos ciganos, sem distinção de gênero; o acesso não burocrático ao Sistema Único de Saúde (SUS) e apoio à educação dos povos ciganos, por meio de entidades públicas e privadas;

Art. 2º É assegurado o atendimento de urgência e emergência nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) ao cigano que não for civilmente identificado.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo firmar convênios, parcerias e licitações com instituições do Terceiro Setor com vistas a assegurar e efetivar os direitos previstos na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2023.

Cristiano Galindo

Deputado Estadual





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

CRISTIANO GALINDO
DEPUTADO ESTADUAL
Contem Comigo!

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente projeto pois os povos ciganos civilmente não identificados muitas vezes enfrentam uma dupla discriminação, não apenas pertencem a uma minoria étnica historicamente marginalizada, mas também não possuem a documentação civil adequada. Isso os coloca em uma situação particularmente vulnerável, e um projeto de lei que garanta seu acesso à saúde e educação é essencial para incluir essas pessoas na sociedade.

A falta de documentação civil muitas vezes resulta em barreiras burocráticas significativas que impedem o acesso a serviços essenciais. Sendo assim, buscamos facilitar e garantir que os povos ciganos tenham acesso adequado à saúde e educação.

Um projeto de lei desse tipo demonstra o compromisso do Estado em respeitar e proteger a diversidade étnica e cultural da sociedade, promovendo a igualdade de oportunidades para todos os grupos, independentemente de sua situação civil.

Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2013, existem no Brasil cerca de 500 mil pessoas ciganas, divididas em três grandes etnias sendo: os Calon, a maioria no País; os Rom e os Sinti, que ainda se subdividem em diversos grupos e subgrupos, com diferentes costumes, língua e estilos de vida.

Goiás apresenta a maior concentração de população cigana no Centro-Oeste (93%) e, de acordo com dados do Cadúnico (referência fevereiro de 2023), há 1.609 famílias e 3.165 pessoas distribuídas em 101 municípios goianos.

Portanto, dada a importância deste Projeto de Lei, peço o apoio dos estimados colegas para sua aprovação.

Cristiano Galindo

Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370032003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

021/GDCG/2023-PH

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370032003300340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Galindo** em 16/10/2023 11:20

Checksum: **43035DB535D827F910947E1530E738B5B4CFEF758AA8AFC4E5F6D6B919B6383B**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370032003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.